



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

DATA DE ABERTURA 05/01/2025

OBJETO: Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades local e longa distância nacional, com destino a telefones fixos e móveis.



Câmara Municipal de Medianeira Estado do Paraná

Memorando – Documento de Formalização de Demanda

Medianeira, 05 de janeiro de 2025.

Do: Agente de Contratação – Jones Silveira dos Santos
Para: Presidente da Câmara Municipal – Marcos Berta

Assunto: Contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades local e longa distância nacional, com destino a telefones fixos e móveis.


O serviço de telefonia fixa no Brasil é regulado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que fornece concessões e autorizações para a exploração deste serviço no território nacional.

Conforme extrato retirado do site da ANATEL em 16/01/2025, para o “Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)” na modalidade “local”, a única prestadora em atuação no Município de Medianeira é a empresa Oi S.A. – em recuperação Judicial, através do Contrato de Concessão nº 109/2006. Sendo que a empresa TVN Nacional Telecom LTDA., embora autorizada, não possui cabeamento e cobertura no Município conforme pesquisa realizada no site “<https://cobertura.tipbrasil.com.br/>”, não sendo localizado o código CNL de Medianeira na relação de Municípios atendidos.

Diante do exposto, fica evidenciada a exclusividade de fornecedor e a impossibilidade de concorrência. Ademais, considerando o padrão de consumo deste serviço pela Câmara Municipal e a infraestrutura atualmente instalada, é de interesse público que os serviços de STFC nas modalidades “local” e “longa distância nacional”, pertençam ao mesmo processo administrativo, garantindo que uma única empresa preste o serviço em ambas as modalidades.

O valor estimado para este serviço é de até 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais), para o exercício de 2025, tendo esse valor sido calculado com base na média dos valores gastos no exercício de 2024, acrescido de margem de segurança para cobrir possíveis acréscimos na utilização dos serviços.

Por esta razão, solicitamos a autorização para abertura de processo de contratação.


Jones Silveira dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 17/2023

**Campo para utilização exclusiva do Presidente*

Determino que o presente tramite pelos departamentos de Contabilidade e Assessoria Jurídica, para que apresentem as devidas informações necessárias à efetiva contratação do objeto.


Marcos Berta
Presidente da Câmara Municipal de Medianeira

Consulta ao Cadastro de LOCALIDADES - (DETALHE)

DETALHE DO MUNICÍPIO			
NOME DO MUNICÍPIO:	MEDIANEIRA		
UF:	PR		
SIGLA CNL:	MDN	CÓDIGO CNL:	41401
LATITUDE:	25° 17' 51.71"	HEMISFÉRIO:	S
ÁREA DE TARIFAÇÃO:	452	ATENDIDO STFC:	SIM
MESA INFORMAÇÃO:	45121	MESA IU:	45171
CÓDIGO NACIONAL:	45	CÓDIGO SETOR:	19
ÁREA LOCAL :	MEDIANEIRA (MDN)		
DETALHE DO CENTRO DE ÁREA DE TARIFAÇÃO			
NOME DA LOCALIDADE:	CASCAVEL		
SIGLA CNL:	CSC	CÓDIGO CNL:	41135
MUNICÍPIO:	CASCAVEL	UF:	PR
LATITUDE:	24° 57' 26.28"	HEMISFÉRIO:	S
		LONGITUDE:	53° 27' 32.40"
TIPOS DE ACESSOS / ATENDIMENTOS			
ACESSOS TELEFÔNICOS:	Individual/Coletivo	ATEND.PESSOAL AO USUÁRIO:	
ATEND.AUTOMÁTICO AO USUÁRIO:		ATEND.TELEFÔNICO AO USUÁRIO:	Telefonista/Auto-Atendimento
PRESTADORA RESPONSÁVEL			
CNPJ/RAZÃO SOCIAL:	Oi S.a. - em Recuperacao Judicial		
POPULAÇÃO IBGE			
POPULAÇÃO:	45812	POPULAÇÃO URBANA:	35563
		DATA INFORMAÇÃO:	

SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO										
CPF	NOME DA ENTIDADE	ENDEREÇO	REPRESENTANTE LEGAL	TIPO DE AUTORIZAÇÃO	ÁREA DE PRESTAÇÃO	MODALIDADES	Nº DO CONTRATO DE CONCESSÃO	Nº DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO	NUMERO DO ADITIVO	PRAZO DE VIGÊNCIA
02.777.002/0001-17	TELECOM SOUTH AMERICA S/A	RUA QUINTANA, 753, COM. 11, 2º ANDAR, BAIRRO M'ANGA, CIDADE MONÇÕES SÃO PAULO/SP CEP 04508-011	ROBERTO MACHADO MIRANDA - DIRETOR PRESIDENTE	AUTORIZADA	REGIÕES I, II E III DO PGO	LOCAL, LON E LDI		364/2005 (LOCAL), 391/2005 (LOCAL) E 392/2005 (LON) 30/12/2005 DOU 24/9/2006		INDETERMINADO
04.313.394/0001-50	TELECOMUNICADOS SERVIÇOS LTDA - ME	RUA DOS OTONI, 27, SALA 401 SANTA EFIGÊNIA, BELO HORIZONTE/MG CEP 30150-270	RICARDO MOTTA DE MELLO - DIRETOR	AUTORIZADA	ÁREAS DE NUMERAÇÃO 31 E 37 DO PIGN	LOCAL, LON E LDI		434/2007 (LOCAL), 435/2007 (LON) E 436/2007 (LDI) 24/4/2007 DOU 3/5/2007		INDETERMINADO
02.558.157/0001-62	TELFÔNICA BRASIL S/A	RUA MARTINIANO DE CARVALHO, 851, 20º E 21º ANDARES SÃO PAULO/SP CEP: 01211-001	ANTÔNIO CARLOS VALENTE DA SILVA - PRESIDENTE	CONCESSIONÁRIA / AUTORIZADA	CONCESSÃO: LOCAL E LON - SETORES 31, 32 E 34 DO PGO E AUTORIZAÇÃO: LOCAL E LON - REGIÕES I, II E SETOR 33 DA REGIÃO III DO PGO E LDI - REGIÕES I, II E III DO PGO	LOCAL, LON E LDI	121, 122 E 124/2006-AMATEL (LOCAL), 155, 156 E 158/2006-AMATEL (LON) 22/12/2005 DOU 30/12/2005	213/2002 (LOCAL), 214/2002 (LON) E 215/2002 (LDI) 29/9/2002 DOU 6/9/2002		CONCESSÃO 31/7/20025 AUTORIZAÇÃO INDETERMINADO
04.289.809/0001-36	TELEFEE DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	RUA DR. RICARDO GONÇALVES, 167, SALA 2, BRÁS SÃO PAULO/SP CEP 03012-040	WANDERLEI JORGE - DIRETOR ADMINISTRATIVO	AUTORIZADA	ÁREAS DE NUMERAÇÃO 11, 21, 31, 41, 43 E 61 DO PIGN	LOCAL, LON E LDI		225/2002 (LOCAL), 226/2002 (LON) E 227/2002 (LDI) 12/11/2002 DOU 22/11/2002		INDETERMINADO
31.000.118/0001-79	TELEPAR NORTE LESTE S.A.	RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 425, 8º ANDAR, LERLON RIO DE JANEIRO/RJ CEP 22430-190	ZENAL ABEIDIN MAHMOUD BAVA - PRESIDENTE	CONCESSIONÁRIA / AUTORIZADA	CONCESSÃO: REGIÃO I DO PGO, EXCETO O SETOR 3 E AUTORIZAÇÃO: LOCAL E LON - REGIÕES I, II E REGIÃO III DO PGO E LDI - REGIÕES I E III DO PGO	LOCAL, LON E LDI	51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 104, 105, 106 E 107/2006-AMATEL (LOCAL), 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140 E 141/2006-AMATEL (LON) 22/12/2005 DOU 30/12/2005	224/2002 (LOCAL) 24/10/2002 DOU 29/10/2002 205/2002 (LON) E 206/2002 (LDI) 8/2/2002 DOU 22/2/2002	01/205/2002 (LON) E 01/206/2002 (LDI) 2/7/2007 DOU 9/7/2007	CONCESSÃO AUTORIZAÇÃO INDETERMINADO
09.015.478/0001-50	TELETEL CALLUP TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	AV. BERNARDINO DE CAMPOS, 08, 2º ANDAR, SALA 02 SÃO PAULO/SP CEP 04004-040	CRISTIANE SILVEIRE MENDES - DIRETORA	AUTORIZADA	REGIÕES I, II E III DO PGO	LOCAL, LON E LDI		503/2008 (LOCAL), 504/2008 (LON) E 505/2008 (LDI) 27/11/2008 DOU 28/11/2009		INDETERMINADO
07.625.852/0001-13	TELEXPRTS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	AV. DAS AMÉRICAS, 4485, LOTA 113, BAIRRO TUDUCA RIO DE JANEIRO/RJ CEP 22631-004	CLEBER COSTA AZIJS - SÓCIO ADMINISTRADOR	AUTORIZADA	REGIÕES I, II E III DO PGO	LOCAL, LON E LDI		583/2010 (LOCAL), 584/2010 (LON) E 585/2010 (LDI) 31/5/2010 DOU 25/6/2010		INDETERMINADO
14.840.419/0001-66	TEBARAR PARTICIPAÇÕES LTDA	RUA GOMES DE CARVALHO, 1581, C.J. 1205, VILA OLÍMPIA SÃO PAULO/SP CEP 04547-006	RODRIGO VIAN - SÓCIO ADMINISTRADOR	AUTORIZADA	REGIÕES I, II E III DO PGO	LOCAL, LON E LDI		735/2012 (LOCAL), 736/2012 (LON) E 737/2012 (LDI) 11/10/2012 DOU 22/11/2012		INDETERMINADO
04.206.050/0001-80	TIM CELULAR S.A.	AV. DAS AMÉRICAS, 3434, BLOCO 1, 5º ANDAR, BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO/RJ CEP 22640-102	MARIO GRASOLE - DIRETOR DE ASSUNTOS REGULATÓRIOS	AUTORIZADA	REGIÕES I, II E III DO PGO	LON E LDI		237/2002 (LON) E 238/2002 (LDI) 12/12/2002 DOU 19/12/2002	017237/2002 (LON) E 017238/2002 (LDI) 27/11/2008 DOU 02/2/2007 (LON) E 02/238/2002 (LDI) 29/8/2012 DOU 28/10/2012	INDETERMINADO
10.501.209/0001-92	TOQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	RUA PROFESSOR AMAZELLA, 472, C.J. 201, CENTRO, UNIAO DA VITÓRIA/PR CEP 84600-000	IRAPUAN FÉLIX DOS SANTOS	AUTORIZADA	REGIÕES I, II E III DO PGO	LOCAL, LON E LDI		79/2014 (LOCAL), 77/2014 (LON) E 75/2014 (LDI) 22/8/2014 DOU 22/10/2014		INDETERMINADO
07.236.167/0001-03	TRI TELECOM LTDA - EPP	RUA BENTO MARTINS 256, PIRATINI, ALVORADARS CEP 94852-490	RODRIGO MIRANDA CARVALHARES - SÓCIO ADMINISTRADOR	AUTORIZADA	REGIÕES I, II E III DO PGO	LOCAL, LON E LDI		718/2012 (LOCAL), 719/2012 (LON) E 720/2012 (LDI) 15/8/2012 DOU 3/9/2012		INDETERMINADO
07.335.723/0001-90	TVM NACIONAL TELECOM LTDA	RUA SANTOS FERREIRA, 805, SALA 01, BAIRRO MARECHIA RONDON CANOAS/RS CEP 93020-001	MICHAEL ANDERSON CAETANO DO NASCIMENTO - SÓCIO ADMINISTRADOR	AUTORIZADA	REGIÕES I, II E III DO PGO	LOCAL, LON E LDI		444/2007 (LOCAL), 445/2007 (LON) E 446/2007 (LDI) 2/8/2007 DOU 28/9/2007		INDETERMINADO
05.352.366/0001-43	T-LESTE TELECOMUNICAÇÕES LESTE DE SÃO PAULO LTDA	RUA MARECHAL RONDON, 55, CENTRO, SUZANO/SP CEP 08674-280	FERNANDO TAKAHATAKE SÓCIO	AUTORIZADA	REGIÕES I, II E III DO PGO	LOCAL, LON E LDI		393/2006 (LOCAL), 394/2006 (LON) E 395/2006 (LDI) 6/9/2006 DOU 14/9/2006		INDETERMINADO
02.255.187/0001-08	TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP	RUA GEN. OSÓRIO, 311, SALA 604, CENTRO, TIMBÓ/SC CEP 89120-000	FABIANO BUSNARDO - SÓCIO DIRETOR	AUTORIZADA	REGIÕES I, II E III DO PGO	LOCAL, LON E LDI		578/2010 (LOCAL), 579/2010 (LON) E 580/2010 (LDI) 3/8/2010 DOU 16/8/2010		INDETERMINADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.335.723/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TIP NACIONAL TELECOM LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TVN VOZ	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANDRE GONCALVES	NÚMERO 130	COMPLEMENTO SALA 01
--	----------------------	-------------------------------

CEP 13.087-100	BAIRRO/DISTRITO PARQUE TAQUARAL	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KARLAPATRICIADINIZ@TVN.TV.BR	TELEFONE (19) 3090-2255
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/01/2025 às 11:54:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Câmara Municipal de Medianeira

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (Processo Administrativo nº 01/2025)

1. OBJETO

Contratação de empresa para a “Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades local e longa distância nacional, com destino a telefones fixos e móveis.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Objetivamente o problema a ser resolvido é a necessidade de realizar e receber ligações locais e nacionais através de um número fixo oficial pertencente a Câmara Municipal.

Receber ligações: é importante que a população, prestadores de serviço, outros órgãos públicos e agentes políticos, possam contactar a Câmara Municipal com facilidade e de forma oficial, permitindo à população a busca por informações e o encaminhamento de sugestões e reclamações, aos prestadores de serviço a resolução de dúvidas e questionamentos com o departamento ou responsável adequado, e a outros órgãos públicos e agentes políticos contactarem Poder Legislativo e os Vereadores quando necessário.

Realizar ligações: funcionários da área administrativa utilizam o telefone para contactarem outros órgãos públicos e especialmente prestadores de serviço, seja para dirimir dúvidas sobre contratos já firmados, como para solicitar informações detalhadas de contato para o encaminhamento de novas cotações. Já Vereadores e seus assessores precisam contactar de forma oficial outros órgãos públicos e agentes políticos para que possam exercer adequadamente as suas funções.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para o exercício de 2024 é de R\$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais), calculado com base na média dos valores gastos nos anos de 2022 e 2023, R\$ 6.953,79 (seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos) e R\$ 6.605,94 (seis mil, seiscentos e cinco reais e noventa e quatro centavos) respectivamente, acrescidos de margem de segurança para cobrir possíveis acréscimos na utilização dos serviços.

4. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

O serviço de telefonia fixa no Brasil é regulado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que fornece concessões e autorizações para a exploração deste serviço no território nacional.

Conforme extrato retirado do site da ANATEL, para o “Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)” na modalidade “local”, a única prestadora em atuação no Município de Medianeira é a empresa OI S.A., através do Contrato de Concessão nº 109/2006. Sendo que a empresa TVN Nacional Telecom LTDA., embora autorizada, não possui cabeamento e cobertura no Município conforme pesquisa realizada no site



Câmara Municipal de Medianeira Estado do Paraná

“<https://cobertura.tipbrasil.com.br/>”, não sendo localizado o código CNL de Medianeira na relação de Municípios atendidos.

Diante do exposto, fica evidenciada a exclusividade de fornecedor e a impossibilidade de concorrência, se enquadrando a presente contratação ao art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Inexigibilidade de Contratação.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

Essa contratação não possui parcelamento

6. CONCLUSÃO

Considerando que a prestação do serviço de telefonia fixa comutada na modalidade local é fornecida em caráter de exclusividade pela Empresa OI S.A., em função do contrato de concessão firmado junto a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Considerando que o serviço atende as atuais necessidades da Câmara Municipal para o recebimento e realização de ligações locais e nacionais.

Considerando a infraestrutura atualmente instalada e disponível na Câmara Municipal.

Concluo que contratação da empresa OI S.A, na modalidade de inexigibilidade de licitação, atende as atuais necessidades da Câmara Municipal.

Medianeira, 06 de janeiro de 2025.


Jones Silveira dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 17/2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**

ESTADO DO PARANÁ
Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000
Fone (045)3264-2475

PARECER CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIO

Medianeira – PR, 07 de janeiro de 2025.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Presidente

Ilmo. Sr. Presidente

Informo abaixo a dotação orçamentária para fazer frente à despesa requerida, bem como que existe disponibilidade orçamentária para o momento na seguinte dotação:

Objeto: Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades local e longa distância nacional, com destino e telefones fixos e móveis para Câmara Municipal de Medianeira.

01 – Legislativo

0101 – Ação Legislativa

0101.0103100012.001 – Manutenção Atividades Legislativas

3.3.90.39.58.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. – Serviços de Telecomunicações

Fonte: 001 Valor mensal R\$ 710,00, anual R\$ 8.520,00.

Atenciosamente,

Ari Pedro Sartori

Contador

CRC/PR 041793/O-2

Portaria n. 07/2008

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 76.535.764/0321-85

Razão social: OI S A

Nome fantasia: OI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/01/2025	10/01/2025 a 08/02/2025	2025011016122457802704
17/12/2024	17/12/2024 a 15/01/2025	2024121710461377773231
25/11/2024	25/11/2024 a 24/12/2024	2024112508543575193640
04/11/2024	04/11/2024 a 03/12/2024	2024110412252330418552
14/10/2024	14/10/2024 a 12/11/2024	2024101410051614676857
23/09/2024	23/09/2024 a 22/10/2024	2024092310464515517348
02/09/2024	02/09/2024 a 01/10/2024	2024090209422626560217
12/08/2024	12/08/2024 a 10/09/2024	2024081209370180687225
22/07/2024	22/07/2024 a 20/08/2024	2024072210211041564323
01/07/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	2024070110371500361126
10/06/2024	10/06/2024 a 09/07/2024	2024061015440800000502
20/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	2024052010140242991241
29/04/2024	29/04/2024 a 28/05/2024	2024042911374588947600
08/04/2024	08/04/2024 a 07/05/2024	2024040809404896911718
18/03/2024	18/03/2024 a 16/04/2024	2024031810443805082770
27/02/2024	27/02/2024 a 27/03/2024	2024022713390337344567
31/01/2024	31/01/2024 a 29/02/2024	2024013109550874634409
10/01/2024	10/01/2024 a 08/02/2024	2024011017322496766404
18/12/2023	18/12/2023 a 16/01/2024	2023121815374404048988
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112312393679715252
24/10/2023	24/10/2023 a 22/11/2023	2023102420213838087081
03/10/2023	03/10/2023 a 01/11/2023	2023100309194176723265
13/09/2023	13/09/2023 a 12/10/2023	2023091319023056506038
23/08/2023	23/08/2023 a 21/09/2023	2023082311200058971804
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080113443891753267

Resultado da consulta em 28/01/2025 17:06:09

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 76.535.764/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:50:32 do dia 12/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2025.

Código de controle da certidão: **C4DE.A920.9332.E254**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.535.764/0321-85
Certidão n°: 86502109/2024
Expedição: 16/12/2024, às 11:56:23
Validade: 14/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **76.535.764/0321-85**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0100809-19.2019.5.01.0021 - TRT 01ª Região ** (21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0086500-27.2009.5.01.0026 - TRT 01ª Região ** (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0101328-76.2019.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0101000-78.2021.5.01.0026 - TRT 01ª Região ** (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0100297-12.2020.5.01.0050 - TRT 01ª Região ** (50ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0100538-83.2020.5.01.0050 - TRT 01ª Região ** (50ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0000828-90.2011.5.01.0055 - TRT 01ª Região * (55ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0000867-53.2012.5.01.0055 - TRT 01ª Região * (55ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0101029-14.2021.5.01.0064 - TRT 01ª Região ** (64ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0010990-88.2014.5.01.0072 - TRT 01ª Região ** (72ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0100845-96.2019.5.01.0074 - TRT 01ª Região ** (74ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0011531-09.2014.5.01.0077 - TRT 01ª Região ** (77ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0100480-89.2017.5.01.0081 - TRT 01ª Região ** (81ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0100260-23.2019.5.01.0081 - TRT 01ª Região ** (81ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0100249-51.2023.5.01.0243 - TRT 01ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito Administrativo. Contrato. Telefonia Fixa. Inexigibilidade. Pela Legalidade.

É submetido ao crivo desta Assessoria o Processo Administrativo 01/2025, ao qual exaramos o seguinte.

PARECER:

DOS FATOS:

Pretende a Câmara Municipal de Medianeira promover a contratação Direta da Empresa OI S.A. em RECUPERAÇÃO JUDICIAL para fornecimento de serviço telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades local e longa distância nacional, através da modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Sugere como fundamento legal a Inexigibilidade de Licitação na forma do Inciso Ido Artigo 74 da Lei de Licitações. (14.133/2021).

DO DIREITO:

A Lei 14.133/2021, no Inciso I do Artigo 74, que trata sobre os casos em que é admitido a inexigibilidade da realização de Processo Licitatório, traz um enquadramento que se encaixa ao caso concreto, senão vejamos o texto legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição em especial nos casos de:

**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

DO MÉRITO:

A OI AS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL é a única prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) no Município de Medianeira e que possui o cabeamento necessário para este serviço.

Esta informação é comprovada através do Documento Hábil extraído do Site da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL que faz parte integrante do presente processo administrativo.

Desta feita, é perfeito o enquadramento, estando revestido, o termo de legalidade.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto e respaldado pela legalidade exaramos **PARECER** favorável para que a presidência da Casa promova a ratificação.

S.M.J., este é o PARECER.

Medianeira, 07 de janeiro de 2025.


Valmir Odacir da Silva

Advogado

OAB/PR 52.113



Câmara Municipal de Medianeira

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2025

1. REFERÊNCIA

- 1.1. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA – PARANÁ, CNPJ nº 77.814.820/0001-41, com sede na Avenida José Callegari, 300, Bairro Ipê, Medianeira/PR – CEP. 85.720-052.
- 1.2. CONTRATADO: OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 76.535.764/0321-85, com sede na Rua Travessa Teixeira de Freitas, 75, Bairro Mercês, Curitiba/PR – CEP: 80410-040.

2. OBJETO

Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades local e longa distância nacional, com destino a telefones fixos e móveis.

3. VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais).

4. VIGÊNCIA

Janeiro de 2025 e término em dezembro de 2025.

5. AMPARO LEGAL

Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. JUSTIFICATIVA

O serviço de telefonia fixa no Brasil é regulado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que fornece concessões e autorizações para a exploração deste serviço no território nacional.

Conforme extrato retirado do site da ANATEL, para o “Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)” na modalidade “local”, a única prestadora em atuação no Município de Medianeira é a empresa OI S.A. – em recuperação Judicial, através do Contrato de Concessão nº 109/2006. Sendo que a empresa TVN Nacional Telecom LTDA., embora autorizada, não possui cabeamento e cobertura no Município conforme pesquisa realizada no site “<https://cobertura.tipbrasil.com.br/>”, não sendo localizado o código CNL de Medianeira na relação de Municípios atendidos.

Diante do exposto, fica evidenciada a exclusividade de fornecedor e a impossibilidade de concorrência. Ademais, considerando o padrão de consumo deste serviço pela Câmara Municipal e a infraestrutura atualmente instalada, é de interesse público que os serviços de STFC nas modalidades “local” e “longa distância nacional”, pertençam ao mesmo processo administrativo, garantindo que uma única empresa preste o serviço em ambas as modalidades.

O valor estimado tem por base a média dos valores gastos no exercício de 2024, acrescido de margem de segurança para cobrir possíveis acréscimos na utilização dos serviços.




Câmara Municipal de Medianeira

Estado do Paraná


Medianeira, 07 de janeiro de 2025.

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO:


Jones Silveira dos Santos
Agente de Contratação


Roselaine Turcatel
Membro


Lucas Augusto Ferreira
Membro


Alexandro Moises Mazzaro Bortolini
Membro



Câmara Municipal de Medianeira
Estado do Paraná

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação e tendo em vista os documentos que instruem o processo administrativo, com fundamento no do Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, **RECONHEÇO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**, em favor da empresa OI S.A., CNPJ nº 76.535.764/0321-85, no valor global estimado de R\$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais), para “Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades local e longa distância nacional, com destino a telefones fixos e móveis” para a Câmara Municipal de Medianeira, no período de janeiro de 2025 à dezembro de 2025.

Medianeira, 08 de janeiro de 2025.



MARCOS BERTA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Medianeira
Estado do Paraná

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação e tendo em vista os documentos que instruem o processo administrativo, com fundamento no do Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, **RECONHEÇO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**, em favor da empresa *OI S.A.*, CNPJ nº 76.535.764/0321-85, no valor global estimado de R\$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais), para "Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades local e longa distância nacional, com destino a telefones fixos e móveis" para a Câmara Municipal de Medianeira, no período de janeiro de 2025 à dezembro de 2025.

Medianeira, 08 de janeiro de 2025.



MARCOS BERTA
PRESIDENTE